



SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO DE LICITAÇÃO

**JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL**

**ASSUNTO:** ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL DE 25%

**CONTRATO:** 182/2023/FMS

**CONTRATADA:** BRUNO ARAUJO DOS PASSOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO/SPLIT, FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO

O supracitado contrato de nº182/2023/FMS será aditivado em razão de serviço, que importará no reajuste de 25%.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a aditar o contrato mencionado:

- a) A Secretaria de Saúde disponibiliza de climatização em todas as suas unidades de saúde, o que necessita de uma organizada estrutura de organização e manutenção de conservação para um adequado desempenho;
- b) Convém reafirmar que os serviços em dias de manutenção atendam os pacientes e profissionais de saúde de forma mais humanizada;
- c) Válido ressaltar que o saldo do referido Pregão Eletrônico está esgota para empenho e para não causar danos de perda de materiais de laboratório, materiais de equipamento e vacinas, faz se necessário o acréscimo de 25% do contrato ;
- d) Sob o ponto de vista legal, do art. 65, § 1º, da lei 8.666/1993, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Castanhal/PA, 05 de agosto de 2024.

---

**CRISTINA ANDRADE YOKOTE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**